

Portaria n.º 5396
De 06 de junho de 2019

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA
PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE VALOR DA TERRA NUA À
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Itaú de Minas(MG), Sr. Ronilton Gomes Cintra, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, e considerando

O disposto na Lei n.º 5.172, de 25 de outubro de 1966 – CTN -, na Lei n.º 8.529, de 25 de fevereiro de 1993, na Lei n.º 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e no artigo 16 da Lei n.º 9.779, de 19 de janeiro de 1999,

Que a Instrução Normativa RFB n.º 1877, de 14 de março de 2019, regulamenta a hipótese prevista no artigo 14, da Lei 9.393, de 19 de dezembro de 1996, disciplinando a prestação de informações sobre o Valor da Terra Nua(VTN) à Secretaria Especial da Receita Federal(RFB) para fins de arbitramento da base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural(ITR) a ser realizada pelo Município;

Que o Município deverá prestar as informações que servirão para o cálculo do valor médio do VTN, por hectare, para cada enquadramento de aptidão agrícola de terras existentes no seu território;

A necessidade de se criar uma comissão para proceder ao levantamento técnico dos imóveis, conforme dispõe a legislação vigente e a Instrução Normativa RFB 1877/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, os Srs. Sandro Cristiano B. Rodrigues, Engenheiro Agrônomo da EMATER/MG, CREA/MG n.º 68.194 e os servidores públicos municipais, Sr. Fábio de Castro Alves, Técnico Superior em Obras Públicas, CREA/MG n.º 77.191 e Ralf Rafael Valvassora Moraes, Chefe do Setor de Tributação, para integrarem a Comissão de levantamento técnico do valor da Terra Nua para a Prestação

de Informações , para fins de tributação do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR – à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

Art. 2º - À Comissão compete as funções de coleta, seleção e processamento de dados com base em metodologia científica que deve:

I – refletir o preço de mercado da terra nua apurado no dia 1º de janeiro do ano a que se refere;

II – resultar em valoração massiva e homogênea para a porção territorial das aptidões agrícolas existentes na área territorial do município, para produzir o valor médio do VTN;

III – informar o valor médio do VTN, por hectare, para cada enquadramento de aptidão agrícola existente no território do município;

IV – observar as demais diretrizes fixadas na Instrução Normativa RFB 1877/2019.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas(MG), em 06 de junho de 2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

RONILTON GOMES CINTRA
PREFEITO MUNICIPAL